

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A Prefeita do município de Rancho Queimado, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, torna público aos interessados a alteração do edital de licitação relativo ao Processo Licitatório nº 31/2019 – Pregão Presencial 04/2019.

Objeto da licitação: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com itinerário, turno, quilometragem e capacidade dos veículos previstos em edital.

Alteração: supressão da alínea “j”, do subitem 8.1, item 8 do edital licitatório: “j) *Certificado de regularidade cadastral do veículo micro-ônibus, emitido pelo DETER, em nome do licitante*”.

Tal supressão justifica-se por não haver necessidade desta obrigação, pois trata-se de transporte dentro do município.

Nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, marca-se nova data para a abertura da sessão:

Data e hora para entrega e abertura dos envelopes: até às 9 horas do dia 17/04/2019.
Local: Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado – SC.

Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rancho Queimado, 03 de abril de 2019.

Abaixo transcreve-se o edital com as alterações.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 17/04/2019
HORÁRIO: 09:00 horas

1. PREÂMBULO

O Município de Rancho Queimado/SC, através da Comissão de Pregão, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço global**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal Nº 1.349, de 22 de abril de 2005, e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa interessada na prestação de serviços de transporte de alunos, de acordo com itinerário, turno, quilometragem, capacidade dos veículos e demais informações pertinentes, conforme constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.1.1. O transporte deverá programar cronograma de horário para que os alunos/passageiros cheguem ao destino com 05 (cinco) minutos de antecedência do início

das aulas e, no seu retorno, 05 (cinco) minutos após o término das aulas, conforme a demanda de cada ano.

2.2. O veículo a ser utilizado no transporte dos alunos por parte do licitante vencedor deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e normatização que regem o assunto, devendo ainda respeitar o limite de anos de uso. Em relação ao respectivo motorista condutor, no ato da assinatura do contrato deverá ser apresentado comprovante da habilitação necessária exigida e do correspondente curso de formação de condutor.

2.3. O licitante vencedor será obrigado a manter um seguro facultativo de responsabilidade civil, através de seguradora idônea e autorizada pela SUSEP, com as seguintes coberturas mínimas: - responsabilidade civil causada a terceiros (danos materiais R\$ 150.000,00 e danos corporais R\$ 150.000,00); dano moral (passageiro R\$ 60.000,00 e terceiros não transportados R\$ 22.500,00); acidentes pessoais (tripulante e passageiros, no mínimo o total de R\$ 60.000,00 para cada).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do orçamento vigente, nos seguintes elementos:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Dotação: 52 3.3.90.00.00.00.00.00.0001

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Ensino Infantil – Pré-escolas

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar – Ensino Infantil (Pré-escolas)

Dotação: 77 3.3.90.00.00.00.00.00.0001

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 – Ensino Infantil – Creches

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar – Ensino Infantil (Creches)

Dotação: 93 3.3.90.00.00.00.00.00.0001

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie (Anexo IV) a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e sua respectiva cópia.

5.2 – No caso de representação o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – O novo credenciado poderá ofertar lances somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.6 – Apresentar Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

- a) **Envelope 1: Proposta de Preços**
- b) **Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC
PROCESSO N° 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019
NOME DO PROPONENTE
CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO N° 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019
NOME DO PROPONENTE
CNPJ DA LICITANTE

6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo licitante proponente ou seu representante legal.**

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF e/ou Carteira de Identidade e cargo na empresa.

6.2.3. **Ter preços com validade de 12 meses corridos**, a contar da data da firmação do contrato.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.2.5. Constar preço unitário e total, considerando o quantitativo diário estimado na 2º coluna e respeitando o valor máximo por km rodado constante na última coluna da tabela supra. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.2.6. **Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive tributos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos, presumindo-se aceitos independentemente de declaração;

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas pelo menor preço global**, conforme definido neste Edital.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a contratação definida no objeto deste Edital.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, no caso de pessoas jurídicas;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) declaração assinada de que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

f) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou com qualidade os serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades de acordo com o objeto deste edital;

i) Carteira profissional devidamente assinada dos condutores dos veículos e do monitor(a);

j) Carteira nacional de habilitação (CNH) dos condutores dos veículos, com categoria mínima “D” para o condutor do micro-ônibus e para o condutor do veículo auxiliar, além dos cursos técnicos exigidos por lei;

k) Registro dos veículos e licenciamentos no Detran em nome do licitante, comprovando o ano de fabricação e a lotação mínima exigida neste edital;

l) Documento de identificação com foto do monitor(a) escolar.

m) Declaração de idoneidade (Modelo no Anexo V).

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no momento do credenciamento o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de cinco dias úteis como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro, através da apresentação do documento original juntamente com a cópia.

8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO**.

8.6. Se quaisquer documentos citados no item 8 deste Edital tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

8.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.8. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até às 17:00 horas do dia 12/04/2019 qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. O pedido deverá ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2. As impugnações ao edital deverão ser endereçadas à Pregoeira e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura de Rancho Queimado, situada na Praça Leonardo Sell, 40, centro – Rancho Queimado/SC.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Rancho Queimado/SC, no Setor de Licitações. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR – prazos, condições e local de entrega

11.1. Cada licitante vencedor terá as seguintes obrigações:

11.1.1. Obedecer durante toda a execução do contrato as exigências do CONTRAN, em especial as constantes nos artigos 136 da Lei 9.503/98, onde prevê o transporte de escolares em vias abertas à circulação pública em todo o Território Nacional, apresentando no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sempre que exigido, laudos de inspeção e vistoria por órgão competente.

11.1.2. Executar os serviços de acordo com Calendário Escolar do ano letivo, expedido pela Secretaria de Educação.

11.1.3. Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por parte do contratado vencedor, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1 A empresa vencedora estará obrigada a celebrar os respectivos contratos nas condições estabelecidas no ato convocatório.

12.2 A existência de preços ofertados não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao vencedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 – Além da apólice do seguro exigido, para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador dos serviços e/ou fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para pessoas jurídicas, e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, para os todos, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas, comprovando periodicamente, sempre que solicitado pelo Município, o recolhimento dos encargos e das eventuais verbas trabalhista devidas.

12.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, após a prestação dos serviços.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

14.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa; deixar de apresentar a documentação exigida para o certame; apresentar proposta e não comparecer para assinatura do contrato, ou caso descumpra este, ficará impedido de contratar com o Município de Rancho Queimado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, além de arcar com multa no equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total previsto para o contrato.

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14.6 – Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na legislação própria.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede da Prefeitura.

15.4 Fica assegurado ao Município de Rancho Queimado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5 O Município reserva-se no direito de suprimir ou aumentar os itinerários previstos neste Edital no decorrer do exercício, se assim o exigir o interesse público, devidamente justificado.

15.6 O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de abril à dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração, de acordo com a Lei 8.666/93.

15.7 O reajuste de preços dar-se-á de acordo com o que determinar a legislação federal (Lei 9.069/95), no período mínimo de 01 (um) ano a contar da firmação do contrato, com base no IGPM.

15.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

15.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC.

15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.15 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.16 Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para a apresentação das propostas.

15.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC.

15.18 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rancho Queimado/SC, em 29 de março de 2019.

Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa interessada na prestação de serviços de transporte de alunos, de acordo com as especificações constante no Item 3, “Especificação dos Serviços”.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como justificativa a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, tendo em vista a obrigação do município de oferecer transporte gratuito e de qualidade dos alunos de casa à escola e da escola até a casa.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITENS	Km/dia Aproximado	Turnos Mat/Vesp/Not	Tipo de veículo (Capacidade Mínima de Passageiros)	Anos Máximo de Uso do veículo para Prestação dos Serviços	Valor Máximo por Km (R\$)	Valor estimado Máximo por mês (R\$)	Valor estimado máximo Total (abril-dezembro 2019) (R\$)
ITEM 1 Serviço de transporte escolar, nos seguintes itinerários: Matutino: saída às 06:30 horas da rua Rio do Cocho em direção a Serra dos Waltrich, escola Altamiro Diniz, rua Moises de Melo, voltando para a Escola Altamiro Diniz. Vespertino: Saída 12:00 horas da Escola Altamiro Diniz, rua Moises	160 (cento e sessenta) km por dia	Matutino, vespertino e noturno	Micro-ônibus com no mínimo 26 (vinte e seis) lugares sentados + Supervisão de monitor	10 (dez) anos.	R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos)	R\$ 25.872,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).	R\$ 232.848,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

<p>de Melo, Rio do Cocho, Taquaras Escola Roberto Schutz. Saída 17:00 horas de Taquaras, Rio do Cocho, rua Moises de Melo, rua Pedro Soares, Escola Altamiro Diniz e Rio do Cocho. Noturno: Saída 22:00 horas do Rio do Cocho, Serra dos Waltrich e retorno ao Rio do Cocho.</p>							
<p>ITEM 2</p> <p>Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes itinerários: Matutino: Saída 06:30 horas da rua Moises de Melo, Rio da Areia, Mangueiras, Escola Altamiro Diniz, Pedro Soares, Rua Valdemar Steffens, Escola Altamiro Diniz. 11:45: Rua Moises de Melo, Escola Altamiro Diniz, Rua Pedro Soares, Rio da Areia, Rio do Cocho, Serra dos Waltrich, Escola Altamiro Diniz. Vespertino: Saída 15:00 da Rua Moises de Melo, Taquaras, Rio dos Quatis, Rancho queimado (sede) 17:00 horas: Saída de Rio da Areia, Escola Altamiro Diniz, Rio do Cocho, Serra dos Waltrich. Noturno: Saída às 22:00 horas da Rua Moises de Melo, Rio da Areia, Rancho Queimado (sede) Rio dos Quatis e Taquaras.</p>	<p>280 (duzentos e oitenta) km por dia</p>	<p>Matutino, vespertino e noturno</p>	<p>Automóvel com capacidade para quatro passageiros sentados.</p>	<p>10 (dez) anos</p>	<p>R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos)</p>	<p>R\$ 16.128,00 (dezesesseis mil e cento e vinte e oito reais)</p>	<p>R\$ 145.152,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais).</p>

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O veículo a ser utilizado no transporte dos alunos por parte do licitante vencedor deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e normatização que regem o assunto, devendo ainda respeitar o limite de anos de uso. Em relação ao respectivo motorista condutor, no ato da assinatura do contrato deverá ser apresentado comprovante da habilitação necessária exigida e do correspondente curso de formação de condutor.

4.2. O licitante vencedor será obrigado a manter um seguro facultativo de responsabilidade civil, através de seguradora idônea e autorizada pela SUSEP, com as seguintes coberturas mínimas: - responsabilidade civil causada a terceiros (danos materiais R\$ 150.000,00 e danos corporais R\$ 150.000,00); dano moral (passageiro R\$ 60.000,00 e terceiros não transportados R\$ 22.500,00); acidentes pessoais (tripulante e passageiros, no mínimo o total de R\$ 60.000,00 para cada).

4.3. O monitor(a) do veículo descrito no Item 1 deverá possuir idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos e prestar os serviços nos horários matutino e vespertino.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores pré-fixados.

5.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

6. FISCAL DO CONTRATO

6.1. Alcior Hugen, Secretário de Educação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas através dos recursos alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Dotação: 52 3.3.90.00.00.00.00.0001

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Ensino Infantil – Pré-escolas

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar – Ensino Infantil (Pré-escolas)

Dotação: 77 3.3.90.00.00.00.00.0001

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 – Ensino Infantil – Creches

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar – Ensino Infantil (Creches)
Dotação: 93 3.3.90.00.00.00.00.0001

Rancho Queimado, 29 de março de 2019.

Alcior Hugen
Secretário de Educação

Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20 __, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20 __.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado na fase de credenciamento.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leonardo Sell, s/n, inscrito no CNPJ nº 82.892.357/0001-96, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Cleci Aparecida Veronezi, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é celebrado com fundamento nas disposições legais aplicáveis, em especial aquelas contidas na Lei 8.666/93, sendo que todas as cláusulas do Edital integram o presente instrumento, independentemente de transcrição

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de transporte para alunos, por meio de, com capacidade mínima de..... (.....) passageiros sentados, do Município de Rancho Queimado à Florianópolis, diariamente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: o Preço será de R\$para o Item 1 e de R\$ para o Item 2, perfazendo o total de R\$ pelos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: o Transporte Escolar objeto do presente Contrato será realizado com base no calendário escolar, definido pela Secretaria Municipal de Educação, a quem compete a fiscalização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato são aqueles constantes do Orçamento:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Dotação: 52 3.3.90.00.00.00.00.0001

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 – Ensino Infantil – Pré-escolas

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar – Ensino Infantil (Pré-escolas)

Dotação: 77 3.3.90.00.00.00.00.0001

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 – Ensino Infantil – Creches

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar – Ensino Infantil (Creches)

Dotação: 93 3.3.90.00.00.00.00.0001

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do Contratado:

I – Executar o transporte dos alunos com veículo que ofereça padrão de qualidade e segurança.

II – Realizar as viagens em horário de forma a permitir que os alunos cheguem com antecedência de 05 (cinco) minutos antes do início das aulas, a ser fixado pela Secretaria de Educação.

III – Responder pela segurança dos alunos durante o transporte, contratando seguro, conforme exigência do Edital.

IV – Assumir a responsabilidade para todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, comprovando os recolhimentos sempre que solicitado pelo Município. Será obrigatório o registro dos eventuais empregados da Contratada.

V – Cumprimento do itinerário, comunicando à Secretaria de Educação Municipal sempre que houver qualquer problema com alunos durante o percurso.

VI – Cumprir com as exigências previstas na Lei nº 9.503/98, principalmente o disposto em seus artigos 136,137 e 138.

VII – Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições necessárias para a segurança do transporte dos alunos.

VIII – Durante a execução do contrato cumprir a todas as exigências constantes do Edital do certame que deu origem a esta contratação, sob pena inclusive das sanções previstas no mesmo, e na própria Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do contratante:

I – Fiscalizar e controlar a prestação de serviços

II – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

III – Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas neste contrato implica as seguintes penalidades:

I – advertência;

II - Na hipótese de apresentação de declaração falsa; deixar de apresentar a documentação exigida para o certame; apresentar proposta e não comparecer para assinatura do contrato, ou caso descumpra este, ficará impedido de contratar com o Município de Rancho Queimado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, além de arcar com multa no equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total previsto para o contrato;

III – Suspensão do direito de contratar com o Município;

- IV – Declaração de inidoneidade.
- V – As penalidades previstas no Edital do certame

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido:

- I - por inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato;
- II - por acordo entre as partes;
- III - por conveniência ao interesse público, fundamentadamente.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a transferência do presente Contrato, bem como sua subcontratação, sem a anuência do Contratante.

PARAGRAFO ÚNICO – O descumprimento ao disposto nesta Clausula implica rescisão automática do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OMISSÃO: Os casos de omissão do presente contrato serão resolvidos aplicando-se a legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência inicial de abril a dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O presente contrato será fiscalizado pelo servidor Alcior Hugem, Secretário de Educação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz por mais privilegiada que outra seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rancho Queimado/SC, em.....

Prefeito Municipal

Contratado

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da
cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____,
CPF n.º _____ como nosso representante legal na
Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e
proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta,
interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários
ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- * deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 03/2019, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)